



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO Número 160/x (4 .ª) AC

PERGUNTA Número /x (.ª)

Expeça-se

Publique-se

19 / 03 / 09

O Secretário da Mesa

Recorreis

Assunto: PME-INVEST

Destinatário: Min. da Economia e Inovação

Ex.^{mo} Sr. Presidente da Assembleia da República

Apesar do reforço das Linhas de Crédito PME – INVEST criadas no âmbito do SAFPRI – Sistema de Apoio ao Financiamento e Partilha do Risco da Inovação do QREN, nesta época de grave crise económica internacional a que Portugal não está imune, a Serraleite, Cooperativa Agrícola dos Produtores de Leite de Portalegre, C.R.L., com sede em Portalegre, não pode beneficiar das vantagens destas Linhas de Crédito:

- fundada em 1970 e detentora de marcas próprias designadamente o produto inovador e único no mercado "GALÃO ALENTEJANO", tem conseguido manter sua independência relativamente às grandes empresas nacionais de recolha, transformação e comercialização de leite;

- conta actualmente com 79 trabalhadores e um volume de negócios anual de 120.000.000 € o que lhe confere uma vital importância para o débil tecido económico da região, quer pelos postos de trabalho directo que mantém, quer a nível da manutenção em actividade, também ela geradora de riqueza, dos produtores de leite distribuídos pela região por garantir uma recolha de leite de aproximadamente 25.000.000 nos distritos de Portalegre e Évora;

- Tendo presente que a Serraleite atravessa sérias dificuldades ao nível da sua sustentabilidade económica e vê cerceada a possibilidade de beneficiar da concessão de crédito bonificado (PME-INVEST) em virtude dos critérios de elegibilidade definidos – o CAE (10510) das indústrias de leite e derivados não se encontra contemplado - PME-INVEST II e o número máximo de trabalhadores (50) conjugado com o volume de vendas (inferior a 10 milhões €) – PME-INVEST III

Face ao exposto, e nos termos do consignado no artº 156º, alínea e) da Constituição que confere aos deputados o direito de "requerer e obter do Governo ou dos órgãos de qualquer entidade pública os elementos, informações e (...) que considerem úteis para o exercício do seu mandato."

Considerando ainda o disposto no artº 155º, nº3 da Constituição e artº 12º, nº3 do Estatuto dos



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Deputados que estatui: "Todas as entidades públicas estão sujeitas ao dever geral de cooperação com os deputados no exercício das suas funções ou por causa delas", e ainda o teor do preceito nº 229º, nº1 do Regimento da Assembleia da República, o qual estabelece que as perguntas apresentadas pelos deputados são transmitidas por intermédio do Presidente da A.R. com destino à entidade requerida, tendo esta o dever de responder nos moldes consignados no nº3 do mesmo preceito:

Os deputados do grupo parlamentar do Partido Socialista, eleitos pelo círculo de Portalegre, vêm por este meio requerer ao Ministério da Economia e Inovação, por intermédio de Va. Exa., nos termos e com os fundamentos supra, o seguinte:

1 – Considera aquele Ministério, no âmbito da intenção já manifestada de estudo e adopção de novas medidas de combate à crise direccionadas para as empresas nacionais, excluídas de todas as que foram criadas até à data, nomeadamente sob a forma cooperativa, a criação de uma linha de crédito a ser aplicada em investimento de fundo de maneio ou alguma outra tipologia de apoio?

Palácio de São Bento, 19 de Março de 2009.

OS DEPUTADOS

M^a Idalina Trindade

Júlio Miranda Calha